# The Winds

## Município de Carapicuíba

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2015

CHAMAMENTO PÚBLICO № 007/2015, PARA FINS DE SELECIONAR ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL-OSC, PARA FIRMAR PARCERIA POR MEIO DE TERMO DE COLABORAÇÃO NAS DIVERSAS ÁREAS MENCIONADAS NESTE EDITAL DE ACORDO COM A LEI FEDERAL № 13.019/2014.

#### A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA -

Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nas Leis Nº 8.666/93 e 13.019/2014, torna público às Organizações da Sociedade Civil interessadas, que através deste, está procedendo o CHAMAMENTO PÚBLICO, VISANDO A SELEÇÃO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS EM DIVERSAS ÁREAS PARA FIRMAR PARCERIA POR MEIO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, nos termos e condições estabelecidas neste edital.

#### 1 - OBJETO

**1.1 –** Formalização de parceria, através Termo de Colaboração, com Organizações da sociedade Civil (OSC) para execução de atividades em regime de mútua cooperação com a administração pública, no exercício de 2016, que apresentarem o Plano de Trabalho (Anexo I), que melhor se adequar ao objeto a ser pactuado:

ITEM	ÁREA	DESCRIÇÃO
1.1.1	EDUCAÇÃO	Atendimento na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.
1.1.2	EDUCAÇÃO	Tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até 03 anos e 11 meses de idade, completos até 31 de março, em seus aspectos físicos, psicológico, intelectual e social de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei Nº 9.394/96
1.1.3	EDUCAÇÃO	Atendimento de crianças em horário integral ou parcial (manhã / tarde), de acordo com a disponibilidade e demanda para esta possibilidade de atendimento.
1.1.4	EDUCAÇÃO	Os valores a serem pagos por aluno matriculado (per capta),

Rua: Salvador, 34 – COHAB II – Carapicuíba – SP – CEP: 06325-060- Fone: 4184-7716 Email: semeduc.carapicuiba@gmail.com



Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

será de:
Período integral: R\$ 253,00 (Duzentos e cinquenta e três reais).
Período parcial: R\$ 175,00 (Cento e setenta e cinco reais)

**1.2** Todos os serviços ou atividades a serem desenvolvidas deverão constar no Plano de Trabalho de acordo com o art. 22 da Lei Federal Nº 13.019/2014.

**1.3** A administração Municipal reserva-se no direito de não autorizar o valor solicitado pela OSC tendo em vista a tipificação do objeto do Plano de Trabalho, sendo vedado os valores expostos no mesmo.

### 2 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1 – Poderão participar do presente **CREDENCIAMENTO** as entidades do terceiro setor nas respectivas áreas de atividade tendo como exigência os requisitos previstos no inciso VII do § 1º do art 24 da Lei 13.019/2014, bem como apresentarem todos os documentos exigidos neste Edital.

2.2 – É vedada a participação dos interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei 8666/93.

### 3 – FORMA DE INSCRIÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

3.1 – Os interessados deverão apresentar todos os documentos do item 4 deste Edital, até às dezessete horas (17:00 h), do dia 03 de novembro de 2015, diretamente no Setor de Convênios – Secretaria de Educação da prefeitura do Municipal de Carapicuíba, sito a Rua: Salvador, 34, Cohab II, não sendo aceiro aceitos documentos enviados por meio de correspondências.

3.2 – A efetivação do credenciamento dar-se-á somente quando da apresentação no prazo determinado, de todos os documentos enumerados no item 4.2 deste edital, sendo que a falta de qualquer um deles resultará na inabilitação da entidade.

### 4 – DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO



Estado de São Paulo

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.1 – A documentação deverá ser protocolada, contendo na parte externa/frente do envelope os seguintes dados:

CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DO TERCEIRO SETOR

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2015

**ENTIDADE:** 

**ENDEREÇO:** 

**TELEFONE:** 

CNPJ Nº:

ÁREA PRETENDIDA: (indicar o subitem do item 1 deste edital)

- 4.2 DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:
- 1. Plano de Trabalho em conformidade com o art. 116 da Lei Federal Nº 8.666/93 e art. 22 da Lei Nº 13.019/2014.
- Comprovante de Inscrição da Entidade no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ) – (mínimo de 3 anos de registro para entidades ou 5 anos de registro para parceria);
- 3. Estatuto Social, devidamente registrado no Cartório competente;
- 4. Atas das Assembleias por ordem crescente;
- 5. Ata de eleição da diretoria em exercício;
- 6. Última ata de aprovação de contas pelo conselho fiscal;
- 7. CPF e identidade e comprovante de endereço do representante legal da entidade e do responsável pela gestão do projeto;
- 8. Certificação da Proponente como entidade de utilidade pública e/ou entidade beneficente de assistência social;
- Comprovante de Inscrição no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente –
   (CMDCA);
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida
   Ativa da União;
- 11. Certidão Negativa de Débitos Previdenciários;
- 12. Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- 13. Certidão Negativa de Tributos Municipal;



Estado de São Paulo

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 14. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 15. Certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- 16. Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis da entidade, do exercício encerrado e anterior;
- 17. Publicação do Balanço Patrimonial da Conveniada, do exercício encerrado e anterior;
- 18. Declaração de que na Entidade não há como dirigente membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do ministério Público, do Tribunal de Contas de quaisquer esferas do governo ou, ainda, servidor vinculado à Prefeitura de Carapicuíba, bem como seus cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou afinidade até o 2º grau, conforme vedação do art. 3º, I e II, do Decreto Municipal Nº 3.988/2010;
- 19. Declaração comprovando que os dirigentes dessa Entidade não incidem nas hipóteses de inegibilidade, previstas em Legislação Federal;
- 20. Declaração que a entidade se compromete a atender a Lei Federal № 12.527/2011 e dar publicidade ao objeto pactuado;
- 21.Cópia de documento que comprove que a Organização da Sociedade Civil (OSC) funciona no endereço registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);
- 22. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da Carteira de Identidade e registro no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF);
- 23. Prova de propriedade ou posse legítima do imóvel;
- 24. Declaração da Prefeitura Municipal de Carapicuiba de que a entidade está regular e adimplente com prestações de contas der termos de parcerias eventualmente firmadas.

### 5 – CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU ATIVIDADES DA OSC

5.1 – Os serviços e atividades serão prestados através dos profissionais contratados pela entidade escolhida, por meio de processo seletivo, com a habilitação de cada profissional na área de atuação / credenciamento.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5.2 – É de responsabilidade exclusiva e integral da OSC o pagamento destes

profissionais, incluído o recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários,

sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e

obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de

Carapicuíba – SP.

5.3 - Fica autorizado as entidades conveniadas a utilizar ou solicitar, sempre que

necessário, em cumprimento ao artigo 43 da Lei 13.019/2014, no procedimento de

compras, o departamento de licitações do MUNICÍPIO e sua estrutura de pessoal,

adotando referências de preços já praticados pelo ente público e aderindo, sempre

que possível as suas Atas de Registro de Preços formalizadas e em vigor, bem

como utilizar nas contratações, processos seletivos que, mesmo simplificados,

garantam observância aos princípios da legalidade, moralidade, boa-fé, probidade,

impessoalidade, economicidade, eficiência, isonomia, publicidade e razoabilidade;

5.4 - Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos do termo de

Colaboração.

6 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 – A Administração Municipal constituirá uma Comissão de seleção que analisará

os documentos propostos pela OSC e uma Comissão de Avaliação e Monitoramento

que apreciará todos os Planos de Trabalhos e documentos apresentados a fim de

selecionar as entidades que atenderem os requisitos previstos na Lei Federal

13.019/2014.

6.2 - O Plano de Trabalho também será analisado por um Gestor nomeado pelo

poder Público Municipal, bem como, pelo Controle Interno, que emitirão parecer

quanto a execução e viabilidade do objeto.

6.3 – A Administração Municipal divulgará até o dia 14 de dezembro de 2015 a

relação das OSC selecionadas para execução e viabilidade do objeto.



Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### 7 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A programação orçamentária que autoriza e fundamenta a celebração das parcerias deverá constar em legislação própria do Poder Executivo a fim de assegurar a transferência dos recursos financeiros pactuados.

### 8 – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Os Termos de Colaboração a serem celebrados no ano de 2016, deverão ter início em janeiro do mesmo ano, com vigência até 31.12.2016. Podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, a teor do art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

### 9 – DISPOSIÇÃO GERAIS

Demais critérios e condições para celebração das parcerias objeto deste Chamamento Público estão constantes na Lei 13.019/2014 sendo que todos os atos deste Chamamento Público serão publicados no site do Município www.carapicuiba.sp.gov.br.

Atenciosamente.

Aparecida da Graça Carlos

Secretária Municipal da Educação